LEI nº 5.025, DE 21 DE MARÇO DE 2018.

DECLARA A FESTA ANUAL POMERANA COMO EVENTO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica declarado como evento oficial do Município de Marechal Cândido Rondon a **Festa Pomerana**, promovida anualmente pela Associação dos Pomeranos de Marechal Cândido Rondon e que acontece tradicionalmente no quarto domingo do mês de fevereiro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 21 de março de 2018.

MARCIO ANDREI RAUBER
Prefeito

ELEMAR HENSEL
Secretário Municipal de Administração